



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	030/2025
INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA/TO
DATA HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: 05/02/2025 HORA: 13:00 HORAS
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para locação de veículos novos/usados com motorista, destinado ao TRANSPORTE ESCOLAR, para realizar o transporte de alunos da zona rural, da rede municipal e estadual de ensino, conforme CALENDÁRIO ESCOLAR atendendo as necessidades do ensino fundamental junto ao do Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda/TO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, apêndice – Estudo Técnico Preliminar, os quais consta as Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PREGÃO na forma PRESENCIAL Com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Goiás, Nº 1284, centro, CEP 77.790-000, Nova Olinda - TO.
REGIME DE EXECUÇÃO	Registro de preço nº 004/2025 INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
Caução de Participação	Garantia de Proposta de 1% do valor estimado da Contratação. Conforme Art. 58, § 1º, Lei 14.133/2021.
Destinação Micro empresa/EPP	AMPLA CONCORRÊNCIA e com Tratamento diferenciado e Regionalizado para participação de Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI conforme Lei Complementar 123/2006 e alterações e Decreto Municipal nº 167/2023
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <https://www.novaolinda.to.gov.br> a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Fone: (63) 3452 1408 e-mail: licitacao@novaolinda.to.gov.br.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 - PREGÃO (Presencial) Nº. 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com Tocantins/TO – CEP: 77.790-000, sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 30.746.268/0001-38, com endereço Rua 21 de abril nº 1565, CEP: 77.790-000– Setor Central, Nova Olinda – TO, representada por sua atual gestora a senhora, ZULEIDE TENÓRIO BEZERRA, casada, servidora pública, e portador do CPF nº XXX.238.701-XX residente nesta Cidade, no uso de suas atribuições por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, que por meio **de sua PREGOEIRA** faz saber aos interessados que fará realizar, licitação na modalidade de **PREGÃO nº 001/2025**, Critério de Julgamento: **Menor Preço por ITEM**, Regime de Execução: **Registro de Preço**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº **14.133/2021**, do Decreto Municipal nº **054** de 16 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para locação de veículos novos/usados com motorista, destinado ao TRANSPORTE ESCOLAR, para realizar o transporte de alunos da zona rural, da rede municipal e estadual de ensino, conforme CALENDÁRIO ESCOLAR atendendo as necessidades do ensino fundamental junto ao do Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda/TO, conforme especificações técnicas constante no Termo de Referência pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupos, formados por itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que desejar concorrer.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº **14.133/2021** e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A **PREGOEIRA** e Equipe de Apoio que conduzirá esse certame foi nomeado pelo Decreto Municipal nº **054/2024**.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DADA PELO GESTOR QUANTO a FORMA PRESENCIAL

2.3.1 No Município de Nova Olinda/TO é utilizado para fins de licitações na forma eletrônica a plataforma do BMC. Numa primeira vista, tem aparência de custo zero ao poder público, porquanto o encargo é tão somente para os licitantes.

A plataforma utilizada, BMC, não cobra dos licitantes qualquer valor para fins de



cadastro, arrecadando apenas do licitante vencedor um percentual sobre o valor da adjudicação. Porém, após vários estudos de acórdãos dos Tribunais de Contas e deixando a análise superficial para adentra no mérito da forma de cobrança das plataformas eletrônicas, inquestionavelmente, ao final onera indiretamente o poder público, porquanto o valor da comissão é repassado na proposta de prego, sem esquecer que, ao final, para todos, os custo de transação torna-se elevado, desvirtuando inclusive o caráter especial da nova lei de licitação quanto o foco da melhor contratação, contribuição com o mercado, melhor gestão e questões técnicas.. O Tribunal de Contas da União no relatório de acompanhamento, TC 027.907/2022-8, que tinha por finalidade o acompanhamento da utilização da nova lei de licitação pela administração pública, identificação de riscos e mapeamento das plataformas privadas de processamento de certames licitatórios, em especial na temática quanto ao uso de plataformas eletrônicas privadas, identificou riscos de alto impacto e relevância no tema pelo interesse público envolvido.

O relatório identificou que empresas que eventualmente tenham pendências financeiras com as plataformas podem se ver impedidas de participar dos certames, tratando-se de causa não amparada por lei e que parte não de ato da Administração Pública, mas sim de particular, restringindo o acesso aos certames.

Um segundo ponto abordado no relatório do TCU é afeta à segurança do sistema. Diferentemente do Portal de Compras do Governo Federal, que foi alvo de auditoria de sistema (Acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo - Processo: TC 011.643/2010-2), não se tem notícia de que as citadas plataformas privadas passaram por processo similar e que contam com certificações que assegurem a segurança dos dados, a criação de mecanismos de controle que impeçam ou mitiguem os riscos de vazamento de informações sigilosas, entre outros, requisito esse que deve estar presente no ETP como critério obrigatório de seleção.

Por fim, outro aspecto levantado pelo TCU é relacionado à transparência, materializada na disponibilização dos dados constantes das plataformas privadas, quer ao público em geral, no formato de dados abertos, quer para os órgãos de controle e fiscalização, por intermédio da permissão de acesso e extração das informações via fornecimento de bases estruturadas.

O relatório do TCU tem por inequívoco que o serviço prestado por tais portais privados é de interesse público, já que nos ambientes eletrônicos que ofertam, desenvolvem-se rotinas que resultam em contratações por órgãos/entidades da Administração Pública, com gestão de vultosos recursos do erário e observância obrigatória dos princípios e normas que regem as aquisições públicas.

No caso de Nova Olinda/TO, após intenso estudo e ponderando nos estudos do TCU, tem-se, neste momento, indevido o uso da plataforma eletrônica privada, porque é imprescindível um robusto estudo técnico preliminar apontando qual a plataforma é mais adequada para o Município a partir de soluções tecnológicas existentes, menor



onerosidade nos custos de transação e outros requisitos. Inclusive, esse tem sido os entendimentos dos Tribunais de Contas em todo o país:

ACORDÃO Nº 015300/2023-PLENV Processo TCE-RJ nº 242.911-1/22 Relatora: Conselheira Marianna Montebello Willeman Plenário Virtual: 13/02/2023 LICITAÇÃO. REPRESENTAÇÃO. NÃO UTILIZAÇÃO. COMPRASNET. JUSTIFICATIVA. A adoção de sistema diverso do portal COMPRASNET, disponibilizado sem custos tanto para os órgãos e entidades que desejem fazer uso, bem como aos licitantes, deve ser robustamente fundamentada por meio de estudo técnico preliminar ou documento equivalente, mormente de modo a explicitar o porquê da escolha de sistema oneroso em detrimento de soluções tecnológicas gratuitas.

Acórdão nº 2043/2021 – Tribunal Pleno Processo 273240/20 Relator: Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães Consulta: Contratação direta de empresa fornecedora de plataforma digital para a realização de pregão eletrônico. Dispensa de licitação em razão do pequeno valor. Impossibilidade. Conhecimento e resposta. I – Responder à consulta formulada pela Companhia de Habitação de Ponta Grossa no sentido de que: - a contratação de plataforma digital para a realização de pregão eletrônico deve ser precedida de estudo acerca das soluções tecnológicas existentes, não contemplando apenas o critério financeiro; - caso se entenda vantajosa a contratação de plataforma não disponibilizada gratuitamente (v.g. o 'COMPRASNET', do Ministério da Economia), e existindo possibilidade de competição entre interessados, a realização de licitação é forçosa; - os custos de manutenção das plataformas digitais não mantidas por órgãos públicos são suportados diretamente pelos participantes de licitações (e, indiretamente, pela Administração Pública), não se podendo dispensar a respectiva licitação com fulcro no disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93. (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sessao-19-08-21-processo-273240-20-acordao-n%C2%BA2043-21-tribunal-pleno/337141/area/242>)

Diante do exposto, considerando que o Município de Nova Olinda/TO até o presente momento utiliza a plataforma eletrônica; Considerando que a adoção da plataforma não foi precedida de robusto e fundamentado estudo técnico preliminar; Considerando não ser possível, ainda, aferir os custos finais de transação em razão do uso da plataforma privada; Considerando a necessidade de fazer uma seleção pública de plataformas privadas, para o presente processo e os demais, até que ocorra a contratação de uma plataforma eletrônica, adota a forma presencial da licitações seguindo os requisitos exigidos pela Lei nº.14.133/2021 até que o Município de Nova Olinda/TO proceda com a contratação de plataforma eletrônica.

2.4. Ainda sob a utilização da forma presencial na presente Pregão se **justifica** tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Nova Olinda – TO, se adequarem à forma eletrônica:

"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:



(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.4.1 - A Lei **14.133/2021** também prevê, no **§ 2º** do artigo **17** que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4.2 - Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues na Seção de Licitação, localizada no Prédio na sede desta Prefeitura, situada na Avenida Goiás, Nº 1284, centro, Nova Olinda - TO. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.4.3 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Seção de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.4.4 - As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: www.novaolinda.to.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@novaolinda.to.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones e e-mail oficial da empresa). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que o Agente de Contratação/Pregoeira possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.4.5 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123/2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do **art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.

2.4.6 - Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o **Município de Nova Olinda - TO**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos



termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas **os licitantes credenciados**, o Agente de Contratação/Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

3.6. É vedada a participação de empresas:

3.6.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no **Art. 155 a 163** da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no **§ 1º e § 2º do art. 9º** da Lei nº **14.133/2021**.

3.6.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.6.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Nova Olinda/TO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.6.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

3.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou



por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.6.11. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

3.6.12. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.6.13. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.14. Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281 do TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.

3.6.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 8.538/2015.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2) E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Agente de Contratação/Pregoeira e seus auxiliares:

4.2 O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes assinada pelo (s) sócio (s) da empresa (**ANEXO III**), cópia do contrato social e suas alterações e/ou a consolidação da mesma ou ainda, documento constitutivo com identificação do licitante, Cartão CNPJ, e apresentação de documento de identificação do representante (com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Agente de Contratação sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

4.3 Se o representante da empresa for sócio/proprietário dela, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento,



devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

4.3 Em ambos os casos (4.2 ou 4.3), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social do outorgante como dirigente da empresa e o cartão CNPJ:

- a) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO II** (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR POR FORA DOS ENVELOPES);
- c) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A REFERIDA CERTIDÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES). A certidão apresentada terá obrigatoriamente de ter sido emitida com prazo não superior a 30 dias da abertura do certame licitatório que deverá estar acompanhado do ANEXO V.
- d) Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- e) Apresentar junto a documentação para credenciamento o **ANEXO VI.**
- f) A não apresentação de documento de representante da licitante no credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.
- g) Cada representante poderá representar um único licitante.
- h) Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (**Envelope 1**) e Documentos de Habilitação (**Envelope 2**), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 1- **PROPOSTA DE PREÇOS**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA - TO

PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº **001/2025**

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 2 - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA – TO
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 001/2025

- 4.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- 4.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- 4.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.
- 4.5. Os documentos de habilitação (**Envelope 2**) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;
- 4.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Agente de Contratação e equipe, para a devida autenticação.
- 4.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Agente de Contratação;
- 4.8. O Agente de Contratação/PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.
- 4.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 4.10. Declarado encerrado o credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos novos proponentes.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta conter, informações complementares contidas no **Termo de Referência - ANEXO I, Estudo Técnico Preliminar**, e:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via digitada, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO VII** fornecido pelo Município.

5.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

a) razão social da Proponente



- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- * c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de execução do serviço.
- f) Prazo de validade da proposta.
- g) Planilha orçamentária

* 5.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".

5.1.4 A proposta, ainda deverá conter:

- * > Apresentar declaração expressa de que a licitante examinou, minuciosamente, o presente edital, seus Anexos, e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da comissão de licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos fornecimentos a executar;
- * > Apresentar declaração expressa da licitante de que no preço proposto estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos pela fornecimento dos materiais licitado, assim entendida não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais, como também as indiretas, dentre elas, logística para entrega; contribuição devida à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos, incidentes sobre o serviço.
- > Propor preços fixos em moeda nacional;
- > Conter todas as condições de oferta exigidas neste Edital, escrita de maneira a não ensejarem dúvidas por ocasião da análise e do julgamento, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas;
- > Os preços serão **fixos e irrevogáveis** por um período de 12 (doze) meses.
- > Não será admitida proposta de preço que apresente valor simbólico irrisório, nulo ou incompatível com o praticado no mercado.
- > Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro; entre os valores em algarismos e por extenso, será levado em conta este último.
- > No preço ofertado não será admitido desconto ou referência a preço proposto pelas demais licitantes.
- > A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrefutável das condições deste Edital e de seus anexos.



- Declaração expressa da aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal pelo fornecimento, de acordo com a demanda do órgão solicitante e especificações dos produtos constantes nos anexos do ato convocatório, pelo preço e condições propostas.
- Declaração de que se compromete a manter, durante todo o período de execução da ARP e/ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- Declaração que tem pleno conhecimento do Termo de Referência desta licitação e seus elementos complementares, os quais são suficientes à elaboração da proposta e perfeita consecução do objeto, concordando com o fornecimento e forma de entrega;
- Apresentar no envelope junto com a proposta de preço o termo de garantia de proposta de 1% do valor estimado da Contratação conforme Art. 58, § 1º, Lei 14.133/2021.
- O prazo de validade destas garantias será de no mínimo 120(cento e vinte) dias após o prazo de vigência da proposta.
- A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.
- Declaração que nenhum dirigente ou responsável técnico da licitante pertence ao quadro de servidores da Prefeitura, bem como nenhum dirigente ou responsável técnico participou na elaboração de qualquer fase do projeto de que trata a presente licitação.

5.1.5 O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA ELETRÔNICA (**anexo X**) EM PEN DRIVE (CD/DVD) CONFORME ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM EXCEL, para o cadastro dos itens no sistema de gestão informatizado, **o que não substituirá o conteúdo do envelope de proposta**, que deverá obrigatoriamente ser apresentado, em conformidade com o item 5. A planilha eletrônica ficará disponível no endereço eletrônico deste município e também poderá ser solicitada através do e-mail licitacao@novaolinda.to.gov.br. **Obs:** a ordem dos itens na planilha eletrônica poderá não ser a mesma do termo de Referência, tendo em vista, o sistema unificar aqueles que aparecem repetidos juntando suas quantidades. A apresentação da planilha eletrônica dos itens é obrigatória, pois a disponibilização da mesma dará celeridade ao cadastrado da proposta no sistema de gestão, sendo passível de desclassificação o licitante que não apresentar. LEMBRANDO: A planilha eletrônica não deverá ser alterada! editando apenas as células permitidas. A alteração da mesma ocasionará a desclassificação da licitante com vista, o sistema não aceitar o cadastramento de planilha alterada.



Não serão aceitos preços total e unitário irrisórios, inexequíveis, de valor zero ou superiores aos preços estimativos;

Os preços cotados são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando for o caso.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Agente de Contratação/pregoeira instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere o subitem 4.1 e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.2. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração,



com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.3. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração com reconhecimento de firma, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.4. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.5. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pelo Agente de Contratação, na forma dos itens **6.2** e **6.3**, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.6. Aceitação Tácita. A entrega dos envelopes ao Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6.7. Abertura do Envelope. Após o credenciamento dos presentes, o Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES **Nº 1 – PROPOSTA**. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

6.8. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE **Nº 1 – PROPOSTA** já estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.9. Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes detentoras de propostas classificadas provisoriamente. Não havendo o número mínimo estipulado, será dada continuidade com a quantidade de licitante participante do certame.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

6.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances verbais, sendo imediatamente o valor consignado registrado em ata.

6.12. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



6.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado e registrado.

6.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO.

6.16. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 02 (dois) minutos após o registro, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.17. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

O Agente de Contratação/pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item/lote.

O Agente de Contratação/pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os **documentos de habilitação** do(s) licitante(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor valor.

6.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.20. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO.

6.21. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Agente de



Contratação/pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

6.22. O Agente de Contratação/pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.26. Em relação a propostas não exclusivas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.27.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

6.27.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.29.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras;

Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia No País;

Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.32. A negociação será realizada presencialmente, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.34. O Agente de Contratação/pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado**. Após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35. É facultado ao Agente de Contratação/pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.36. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.37. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes presentes.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação das consultas realizadas aos seguintes cadastros:

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.8 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata item 3.5.3, só será considerada após diligenciado Agente de Contratação/Pregoeira, que comprove:

7.5.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,



para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não altere a substância das propostas; Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Caso o **Termo de Referência** exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. **Para este certame não é necessário apresentação de amostras.**

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto nº 8.660/2016**, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento



expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) emitida a menos de 60 (sessenta) dias;

8.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional na unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

8.5.4. Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante e da sede do Tomador de Serviços.

8.5.5. Será aceita como comprovação de regularidade fiscal da licitante, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.5.6. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7. Prova de regularidade junto ao FGTS.

8.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.5.9. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

8.5.10. Conforme o art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016 as empresas deverão apresentar certidões de inidoneidades descritas abaixo, cujas consultas deverão ser apresentadas no rol de documentos de habilitação sob pena de desabilitação a falta delas:

I - No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

CGU

Site:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

TCU Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

II - No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site:



<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

III - No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

IV - Certidão de Processos de Pessoa Jurídica e/ou Narrativa em nome da empresa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado - TO (<https://www.tceto.tc.br/sistemas/certidoes>) (TODAS DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO).

A consulta aos cadastros deverão ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN 3/2018, art. 29, § 2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. DAS QUALIFICAÇÕES

8.6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1.1. Declaração de que possui ou se comprometerá a instalar até a data da assinatura do contrato, uma filial e/ou escritório no Município de Nova Olinda - TO e/ou em municípios confrontantes, sob pena de rescisão do contrato e posterior declaração de idoneidade. A filial e/ou escritório deverá contar, no mínimo, com 01 (uma) linha telefônica e 01 (um) preposto para contato direto com a Contratante, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura.

8.6.1.2. Comprovação de aptidão para os serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.4. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,



cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.1.5. A licitante deverá apresentar as **SEGUINTE DECLARAÇÕES**: de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexo. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal, conforme **ANEXO IV**.

8.6.1.6. As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso.

8.6.1.7. A Pregoeiro rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

8.6.1.8. A licitante deve declarar de que recebeu toda a documentação técnica deste edital e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

✓ O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

✓ As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

✓ Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

✓ Publicados em Diário Oficial; ou

✓ Publicados em Jornal; ou

✓ Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

✓ Por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

✓ Na forma de escrituração contábil digital (ECD).

✓ O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A Certidão de Habilitação Profissional do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são de caráter obrigatório.

✓ Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 8.11.2 acima; ou Capital mínimo de mesma porcentagem supra.



✓ Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Grau de Endividamento (GE), assinada pelo contador responsável, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital podendo ser de forma digital, com as seguintes fórmulas:

$LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)$

$LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)$

$SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)$ $GE = (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO) / ATIVO TOTAL$

✓ Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 e Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 1,0.

✓ As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

✓ Para as MEI – Microempreendedor Individual deverá apresentar as 02 (duas) últimas Declaração Anual do SIMEI, uma vez que, para esta modalidade de empresa não é obrigatória o Balanço Patrimonial.

✓ 5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

5.3 As Certidões que não expressarem o prazo de validade serão consideradas o de 30 (trinta) dias antes, contados da data da sua apresentação.

5.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.5 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021);

5.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

5.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

5.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

5.7.2 A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos



oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.7.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF ou no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município serão enviados por meio eletrônico, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.7.4 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7.5 A verificação no SicaF ou no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.7.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

5.7.7 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.7.8 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.7.9 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

9.3.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de



inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

9.3.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 6.3.1, serão observadas as seguintes disposições:

9.4.1. **Intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão**, especificamente no momento em que se originar a intenção em cada fase e o prazo para apresentação das razões recursais previsto item 6.3.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

9.4.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

9.5. O recurso de que trata o item 6.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos **I, II e III** do *caput* do art. **156** da Lei **14.133/2021** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. O recurso de que trata o item 6.9 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Da aplicação da sanção prevista no inciso **IV** do *caput* do art. **156** da Lei **14.133/2021** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no



prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

9.14. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.14.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.14.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será imediatamente na sessão, devendo constar em ata.

9.14.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.14.4. **Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.**

9.15. Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que proferiu a decisão recorrida.

9.16. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Nos termos do Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A sanção prevista no item 7.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.5. A sanção prevista no item 7.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 10.6. A sanção prevista no item 7.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.7. A sanção prevista no item 7.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11, 7.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção estabelecida no item 7.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

10.8.1. Será de competência exclusiva do Secretário Municipal;

10.9. As sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 7.2.2.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 7.2.3 e 7.2.4 requererá a instauração de **processo de responsabilização**, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 7.13;

10.16.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013;

10.16.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.17. Os atos previstos como infrações administrativas em leis e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.



10.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, defato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.19. O Município, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em contrato.

10.21. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21;

10.22. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- 10.22.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 10.22.2. pagamento da multa;
- 10.22.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 10.22.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 10.22.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste tópico.

10.23. A sanção pelas infrações previstas nos itens 7.1.8 e 7.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil



anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@novaolinda.to.go.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. Contratada fica obrigada iniciar os fornecimentos, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste edital, no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

12.2. A Ordem de Serviços à Contratada poderá ser efetivada através da Secretaria Municipal ordenadro da despesa. Poderá ser feito via e-mail ou qualquer outro meio de válido de comunicação.

12.3. Os pagamentos serão conforme pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos a este Edital.

12.4. Não serão em nenhuma hipótese efetuados pagamentos de serviços não fornecidos ou entregues em desconformidade com especificações.

12.5. Os serviços, somente, serão aceitos se estiverem em acordo com as normas vigentes e especificações no item 06 do ETP.

12.6. **Deverá ser observados as condições e especificações pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos apêndice deste edital.**

10. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3. Será facultado ao órgão gerenciador, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções





10.4. A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, item 5.1 do edital, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.4.1 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

10.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

10.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

10.4.4 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 10.1. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

11.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima por mais 12 (doze)



meses.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

12.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

12.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

12.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 7.4.1 a 7.4.4 deste edital.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata e contrato que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

13.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

13.2.1 O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, para a primeira repactuação será contado da a partir do início dos efeitos financeiros da norma coletiva de trabalho à qual a proposta estiver vinculada.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da classificação orçamentária do exercício 2025 nº:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA					
ORGÃO	UND	MANUT	PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
06.12.00	06.12.01	ADM. FUNC. DA UNIDADE - FME E SEC. DE EDUCACAO	12.361.0004.2.088	3.3.90.39.00	1.500
					2.500
		ENSINO FUNDAM 5%	12.361.0403.2.023		1.500.1001
					2.500.1001
		FUNDEB 30%	12.361.0403.2.039		1.540
					2.540
		EDUC. INFANTIL E PRÉ-ESCOLAR	12.365.0402.2.130		1.550
		ENSINO INFATIL E PRÉ – ESCOLA	12.365.0402.2.146		2.550
					1.553
		TRANS ESCOLAR	12.361.0403.2.025		2.553
					1.576
					2.576

14.2 As despesas possuem compatibilidade com as demais Leis Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.



15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento decorrente dos fornecimentos, objeto deste certame, será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigente.

15.2 A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal da comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS - Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados, do serviço objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior e das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) (caso haja funcionários).

- a. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Termo de Recebimento do Objeto.
- b. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- c. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto.
- d. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

16. DO REAJUSTAMENTO

- a. Reajustamento - Os preços dos serviços serão reajustados após 1(um) ano de de acordo com as condições pormenorizadas no item 13.

17. DA GARANTIA

- a. Não será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- b. Para este certame será exigida a garantia de proposta no percentual de 1% (um inteiro de por cento), onde deverá ser apresentada no envelope nº 001, conforme



Art. 58º da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação da proposta de preço, sob pena de desclassificação a falta dela.

c. O licitante deverá opitar uma das modalidades de garantia, prevista no (§1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/21).

d. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico (site da Prefeitura).

b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeira.

c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

g. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

h. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

i. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

j. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

k. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

l. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da



Prefeitura, endereço eletrônico : www.novaolinda.to.gov.br.

22 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital
- ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO IV – Declarações;
- ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME ou EPP
- ANEXO VI – Declaração de Inidoneidade
- ANEXO VII – Carta Proposta da Licitante;
- ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preço;
- ANEXO IX – Minuta de Contrato;
- ANEXO X – Proposta Eletrônica

Nova Olinda - TO, 24 de janeiro de 2025.



VALMY PEREIRA REIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



BEATRIZ OLIVEIRA BOTELHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO